



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

DECISÃO RECURSAL, DE 14 E 15 DE JULHO DE 2024.

1. Recursos ao DREI nº 14022.050350/2024-59

Processo JUCESP nº o: 151.00002082/2024-51 / REDREI 995226/24-6 (35228445018/35263081035)

Recorrente: SOUZA ASSESSORIA CONTABIL LTDA.

Recorrido: SOUSA CONTABILIDADE E ASSUNTOS FISCAIS LTDA.

I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.

II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.050350/2024-59, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade **SOUZA CONTABILIDADE E ASSUNTOS FISCAIS LTDA.**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 23-A, § 4º, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

2. Recurso ao DREI nº 14022.050463/2024-54

Processo JUCESP nº 151.00001026/2023-19 / REDREI 995028/23-0 (35218580028/35239443348)

Recorrente: EMILIANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES HOTELEIRAS SOCIEDADE LTDA

Recorrido: EMILIANO - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.

II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.050463/2024-54, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade EMILIANO - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 23-A, § 4º, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

3. Recurso ao DREI nº 14022.050377/2024-41

Processo JUCESP nº 151.00004032/2024-17 (REDREI: 995044/24-7)

Recorrente: RG - COMUNICAÇÃO LTDA.

Recorrido: RG CONSULTORIA DIGITAL LTDA.

I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.

II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.050377/2024-41, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade RG CONSULTORIA DIGITAL LTDA., na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 23-A, § 4º, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

4. Recurso ao DREI nº 14022.050468/2024-87

Processo JUCESP nº 151.00004033/2024-53 / REDREI 995045/24-0 (35300043154/35262541393)

Recorrente: ATACADÃO S.A.

Recorrido: ATACADÃO DA CARNE ARUJA LTDA.

I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.

II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.050468/2024-87, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade ATACADÃO DA CARNE ARUJA LTDA, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 23-A, § 4º, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

5. Recurso ao DREI nº 14022.050425/2024-00

Processo JUCESP nº 151.00003556/2023-14 / REDREI 995108/23-7 (3520769315/35261817808)

Recorrente: IN NATURA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

Recorrido: IN NATURA PRODUTOS E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.

II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.050425/2024-00, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade IN NATURA PRODUTOS E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 23-A, § 4º, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

6. Recurso ao DREI nº 14022.050369/2024-03

Processo JUCESP nº 151.00002194/2024-11 / REDREI 995196/24-2 (35300327021/35141803044)

Recorrente: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Recorrido: AYME CRED E FINANCIAMENTOS S.A.

I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.

II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.050369/2024-03, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade **AYME CRED E FINANCIAMENTOS S.A.**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 23-A, § 4º, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020. Todavia, considerando-se o erro na formação do nome empresarial do Empresário Individual em comento, qual seja, **AYME CRED E FINANCIAMENTOS S.A.**, sugerimos notificar as partes interessadas para que promovam a correção do nome empresarial, com o objetivo de se regularizar o ato arquivado indevidamente, tendo em vista o vício sanável já identificado pela Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

7. Recurso ao DREI nº14022.050366/2024-61

Processo JUCESP nº 151.00002075/2024-50 / REDREI 995025/24-1 (35223309108/35263111449)

Recorrente: ADD VALUE PARTICIPAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Recorrido: VALUE ADD NEGÓCIOS E TECNOLOGIA LTDA.

I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.

II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.050366/2024-61, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade VALUE ADD NEGÓCIOS E TECNOLOGIA LTDA, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 23-A, § 4º, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

8. Recurso ao DREI nº 14022.050333/2024-11

Processo JUCESP nº 151.00002163/2024-51 (REDREI:995026/24-5)

Recorrente: SOUVIE COMERCIO, INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ORGANICOS LTDA.

Recorrido: SOLVE DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.

I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.

II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.050333/2024-11, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade **SOLVE DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada

colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 23-A, § 4º, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

9. Recurso ao DREI nº 14022.050438/2024-71

Processo JUCESP nº 151.00000987/2023-14 / REDREI 995199/24-3 (35223826773/35260637130)

Recorrente: CONTEA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Recorrido: CONTEA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.

II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.050438/2024-71, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade CONTEA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 23-A, § 4º, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

10. Recursos ao DREI nº 14022.050486/2024-69

Processo JUCESP nº 151.00004494/2023-45 / REDREI 995115/23-0 (35219144248/35233796320)

Recorrente: PORTOMED - PORTO SEGURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Recorrido: PORTOMED CLÍNICA MÉDICA LTDA

I. Nome Empresarial. Semelhança. Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.

II. Recurso conhecido e provido.

(...) DOU PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.050486/2024-69, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade **PORTOMED CLÍNICA MÉDICA LTDA**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, devendo a Junta Comercial adotar o procedimento previsto nos §§ 5º a 6º do art. 62 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou seja, conceder à **PORTOMED CLÍNICA MÉDICA LTDA**, o prazo de trinta dias, contado da data de sua intimação da decisão do recurso, para que o nome empresarial seja alterado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, quando exigida por lei, sem prejuízo de posterior solicitação de alteração do nome empresarial pelo interessado.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

11. Recurso ao DREI nº 14022.050566/2024-14

Processo JUCESP nº 151.00004034/2024-06 / 995047/24-8

Recorrente: ATACADÃO S.A.

Recorrido: ATACADÃO DO NORTE LTDA.

I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro. II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº **14022.050566/2024-14**, para que seja mantido o arquivamentodos atos constitutivos da sociedade **ATACADÃO DO NORTE LTDA**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art.23-A, § 4º, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

12. Recurso ao DREI nº 14022.040274/2024-73

Processo JUCESP nº 151.00004036/2024-97 /995048/24-1

Recorrente: ATACADÃO S.A.

Recorrido: MARKET PAULISTA ATACADÃO LTDA.

I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro. II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº **14022.040274/2024-73**, para que seja mantido o arquivamentodos atos constitutivos da sociedade **MARKET PAULISTA ATACADÃO LTDA**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art.23-A, § 4º, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

13. Recurso ao DREI nº 14022.050461/2024-65

Processo JUCESP nº 151.00004037/2024-31 / 995046/24-4

Recorrente: ATACADÃO S.A.

Recorrido: ATACADÃO DOS DOCES LTDA.

I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro. II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº **14022.050461/2024-65**, para que seja mantido o arquivamentodos atos constitutivos da sociedade **ATACADÃO DOS DOCES LTDA**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art.23-A, § 4º, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

14. Recurso ao DREI nº 14022.050465/2024-43

Processo JUCESP nº : 151.00004399/2023-41 / 995124/23-1

Recorrente: ATACADÃO S.A.

Recorrido: ATACADÃO DE UTENSÍLIOS E ALIMENTOS MT LTDA.

I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro. II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº **14022.050465/2024-43**, para que seja mantido o arquivamentodos atos constitutivos da sociedade **ATACADÃO DE UTENSÍLIOS E ALIMENTOS MT LTDA**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art.23-A, § 4º, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

15. Recurso ao DREI nº 14022.050480/2024-91

Processo JUCESP nº : 151.00000734/2024-13/ 995200/24-5

Recorrente: MAC CARGO DO BRASIL LTDA.

Recorrido: MAC TRANSPORTES E REMOÇÕES LTDA.

I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro. II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº **14022.050480/2024-91**, para que seja mantido o arquivamentodos atos constitutivos da sociedade **MAC TRANSPORTES E REMOÇÕES LTDA**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art.23-A, § 4º, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

16. Recurso ao DREI nº 14022.050374/2024-16

Processo JUCESP nº 151.00003061/2024-53 / 995033/24-9

Recorrente: CONVERPLAST EMBALAGENS LTDA

Recorrido: CONVERPLAST EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA

I. Nome Empresarial. Semelhança. Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro. II. Recurso conhecido e provido.

(...) DOU PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº **14022.050374/2024-16**, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade **CONVERPLAST EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020, devendo a Junta Comercial adotar o procedimento previsto nos §§ 5º a 6º do art. 62 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou seja, conceder à **CONVERPLAST EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA**, o prazo de trinta dias, contado da data de sua intimação da decisão do recurso, para que o nome empresarial seja alterado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, quando exigida por lei, sem prejuízo de posterior solicitação de alteração do nome empresarial pelo interessado.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).